



MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 1241 DE 09 DE MARÇO DE 2016.

Autoriza o pagamento do décimo terceiro subsídio e normatiza os adiantamentos aos agentes políticos.

O Senhor Vereador LUIZ ITACIR SOARES, Presidente da Câmara de Vereadores de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Fica autorizado o pagamento de décimo terceiro subsídio aos vereadores, a partir do ano de 2015, nos termos do artigo 7º, VII, da Constituição Federal de 1988.

**Art. 2º** O pagamento de décimo terceiro subsídio será realizado em duas parcelas, nos meses de julho e dezembro.


**§1º** A parcela de julho poderá ser adiantada, mediante requerimento do vereador interessado, e deferimento do ordenador de despesa, sujeito a disponibilidade financeira, a partir do mês de janeiro.

**§2º** A parcela de dezembro poderá ser adiantada nos mesmos do §1º, a partir do mês de agosto.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias da Câmara de Vereadores.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data da publicação, com efeitos retroativos a 1º/01/2016, no que se refere ao §1º e ao §2º do Art. 2º desta Resolução.

Câmara Municipal de Santa'Ana do Livramento, 09 de março de 2016.

  
Vereador Luiz Itacir Soares  
Presidente

Registre-se:

  
Vereador Jansen Nogueira Charopem  
1º Secretário